



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 32/2020 – São Paulo, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO Nº 5525214/2020 - PRESI/GABPRES

Processo SEI nº 0004244-08.2020.4.03.8000

Documento nº 5525214

Vistos.

Em atendimento ao disposto no art. 4.º, I, alínea “a”, da Portaria N. 9 de 7 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre “a realização de inspeção para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais do Tribunal Regional Federal da 3ª Região”, determino seja providenciada a publicação do referido ato normativo, que segue transcrito na íntegra, nas dependências deste Tribunal e em seu sítio eletrônico, em local de destaque, bem como no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

PORTARIA N. 9 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020.

Determina a realização de inspeção para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições e CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça de realizar inspeções para apurar fatos relacionados ao funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 48 a 53 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e nos arts. 45 a 59 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o dever da Corregedoria Nacional de Justiça de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciários, fiscalizando as diversas unidades do Poder Judiciário e os serviços por ele fiscalizados (art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar inspeção nos setores administrativos e judiciais do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3).

Art. 2º Designar o dia **4 de maio de 2020**, às 9 horas, para o início da inspeção e o dia **7 de maio de 2020** para o encerramento.

Parágrafo único. Durante a inspeção – ou em razão desta, os trabalhos forenses e/ou prazos processuais não serão suspensos.

Art. 3º Determinar que os trabalhos de inspeção sejam realizados das 9 às 19 horas e que, durante esse período, haja nos setores pelo menos um servidor com conhecimento para prestar informações à equipe da inspeção.

Art. 4º Determinar à Secretaria da Corregedoria Nacional de Justiça as seguintes providências:

I – Expedir ofícios ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3) e ao Corregedor Regional Federal da 3ª Região (TRF3), convidando-os para a inspeção e solicitando-lhes as seguintes medidas:

a) providenciar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico

e no *sítio* do TRF3, **em local de destaque**, a partir do dia **10 de fevereiro de 2020**;

b) disponibilizar local adequado para desenvolvimento dos trabalhos de

inspeção, no período de **4 a 7 de maio de 2020**;

c) providenciar sala na sede administrativa do TRF3 com capacidade para ao menos oito pessoas sentadas, com oito computadores conectados à internet e impressora, a fim de que possam ser analisados os documentos e as informações colhidas durante a inspeção, bem como uma sala para atendimento ao público;

II – Expedir ofícios ao Procurador-Chefe da Procuradoria Regional Federal da 3ª Região, ao Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, às Seccionais da OAB dos Estados abrangidos pela jurisdição do Tribunal correccionado (SP e MS) e, ainda, à Excelentíssima Corregedora-Geral da Justiça Federal (CJF).

Art. 5º Delegar os trabalhos de inspeção (art. 49 do RICNJ) ao Juiz Federal Marcio Luiz Coelho de Freitas, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; ao Juiz Federal Miguel Ângelo Alvarenga Lopes, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; e ao Juiz de Direito Luiz Augusto Barichello Neto, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 6º Designar para assessoramento dos magistrados durante os trabalhos de inspeção os seguintes servidores: Márcia Hoffmann, do Superior Tribunal de Justiça; Patrícia Fernanda Pinheiro de Araújo, Rodrigo Almeida de Carvalho, Rejane Silva Costa e Thaissa da Silveira Nascimento Matos, todos da Corregedoria Nacional de Justiça.

Art. 7º Determinar a autuação deste expediente como inspeção, que deverá transitar em segredo de justiça.

Art. 8º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico do Conselho Nacional de Justiça de **7 de fevereiro de 2020**.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **HUMBERTO MARTINS**

Corregedor Nacional de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta**, Desembargadora Federal Presidente, em 13/02/2020, às 13:48, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA

PORTARIAARAR-JEF-SEJF Nº 4, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Férias. Diretor de Secretaria. Designação de Substituto(a).

O JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA, 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 111/2008 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que delega competência aos Juizes Federais para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ELAINE CRISTINA SHIMADA, RF 5286**, para substituir o servidor **VINICIUS DE ALMEIDA, RF 5069, Diretor de Secretaria (CJ-3) do Juizado Especial Federal Cível de Araraquara**, no período de **07 a 24.01.2020**, em razão de férias regulamentares.

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 13/02/2020, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAARAR-JEF-SEJF Nº 5, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Plantão. Designação de servidores.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR OSIAS ALVES PENHA, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES e,

CONSIDERANDO que o plantão judiciário no período de **14 a 21/02/2020** estará a cargo deste Juizado Especial Federal de Araraquara/SP, nos termos da Portaria nº 6/2020 do Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca (processo SEI nº 0032980-67.2019.4.03.8001);

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para responderem pelo plantão judiciário no período de **14 a 21/02/2020, conforme segue:**

PERÍODO	Servidor(a) Plantonista
14 a 21/02/2020	Vinicius de Almeida - Diretor de Secretaria - RF 5069
15/02/2020	Clyver Jeffrey de Favari Tonassi, RF 6374
16/02/2020	Vinicius Marcel Gueleri, RF 6848

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 13/02/2020, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

PORTARIAASSI-01VNº 9, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DOUTOR LUCIANO TERTULIANO DA SILVA, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ASSIS/SP, DA 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que nas Execuções Penais, após a realização de audiência admonitória, havendo aplicação de pena de prestação de serviços à comunidade, o apenado é encaminhado à Central de Penas e Medidas Alternativas do Município de Assis, órgão vinculado à Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, a quem incumbe receber e encaminhar às entidades conveniadas os condenados para a prestação dos serviços, levando em conta a conveniência de cada programa (comunitário ou estatal) e a aptidão pessoal;

CONSIDERANDO que, através de mandados de constatação expedidos no mês de janeiro/2020, foram apuradas diversas irregularidades no efetivo cumprimento das medidas impostas aos apenados junto às entidades beneficiadas, bem como constatou-se a falta de controle eficaz por estas mediante o preenchimento adequado dos relatórios mensais a serem encaminhados à CPMA de Assis;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de se estabelecer critérios para uma fiscalização e controle mais rígidos dos apenados no cumprimento das penas alternativas junto às entidades conveniadas com a CPMA de Assis e Cândido Mota, bem como verificar periodicamente o regular preenchimento dos relatórios mensais.

RESOLVE:

I. Determinar a expedição semestral pelo Setor Criminal desta 1ª Vara Federal de Assis (preferencialmente nos meses de janeiro e julho) de **mandados de constatação** em face de todos apenados desta Justiça Federal que cumprem penas alternativas nas entidades vinculadas à CPMA de Assis/SP ou Cândido Mota/SP a fim de se averiguar o regular cumprimento das penas de prestação de serviços à comunidade, bem como fiscalizar o regular preenchimento dos relatórios mensais pelas entidades beneficiárias.

II. Certificado pelo oficial de justiça qualquer irregularidade no cumprimento das medidas impostas aos apenados, bem como na fiscalização e controle realizados pela entidade beneficiária, após a juntada do mandado aos autos deve ser oportunizada pela secretaria da Vara vista ao Ministério Público Federal para manifestação.

III. A presente portaria se aplica aos processos em trâmite junto à 1ª Vara Federal de Assis, cabendo ao Setor Criminal desta Vara prestar as orientações necessárias aos oficiais de justiça à operacionalização dos procedimentos ora estabelecidos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal Substituto**, em 13/02/2020, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

1ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-01VNº 4, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Excelentíssimo Doutor **JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bauru/SP, 8ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro, que estabeleceu a forma de realização da escala de plantão para as Varas Federais;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SEI nº 1, de 10 de janeiro de 2020, deste Juízo da 1ª Vara Federal de Bauru/SP, que escalou das 19 horas de 14/02 às 09 horas de 17/02/2020 - **Patrícia Andréia Quaggio**, Analista Judiciária, RF 4670, e das 19 horas de 13/03 às 09 horas de 16/03/2020 - **Tiago Faeda Pellizzari**, Analista Judiciário, RF 6854, para a realização do plantão Judiciário;

RESOLVE:

ALTERAR a escala de plantão judiciário desta 1ª Vara Federal de Bauru para determinar que permaneça de plantão das 19 horas de 14/02 às 09 horas de 17/02/2020 - **Tiago Faeda Pellizzari**, Analista Judiciário, RF 6854, e das 19 horas de 13/03 às 09 horas de 16/03/2020 - **Patrícia Andréia Quaggio**, Analista Judiciária, RF 4670.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 13/02/2020, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-NUAR Nº 6, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

O Excelentíssimo Doutor Márcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE Nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
TIAGO BOLOGNADIAS	21/02 a 28/02/2020	3ª

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte

IV – O plantão será realizado na sede do Fórum Federal de Guarulhos, na Av. Salgado Filho, 2050, Pq. Renato Maia, Guarulhos – SP.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juizes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 24/01/2020, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

Portaria JUND-NUAR Nº 11, DE 13 DE fevereiro DE 2020.

O DR. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 102/09, nº 107/09 e nº 121/10;